



DECRETO Nº: 4.771 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o Tombamento da Imagem de Nossa Senhora do Carmo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, ESTADO MINAS GERAIS, SR. AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO PREVISTAS PELA SESSÃO VI E ART 151 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E COM FUNDAMENTO NA LEI Nº:2.112 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONSIDERANDO que o artigo 23, inciso III da Constituição Federal traz que é de competência dos Entes Federados protegerem os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual. (artigo 30, inciso IX da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira (artigo 216 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o parágrafo primeiro do artigo 216 da Constituição Federal traz a que o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de



outras formas de acautelamento e preservação.

CONSIDERANDO que a SESSÃO VI E ART 151 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL também prevê o mencionado acima, replicando o previsto no o parágrafo primeiro do artigo 216 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal N°:2.112 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018, CAP IV. Que dispõe sobre a proteção, preservação e defesa do patrimônio histórico cultural e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a proposta de tombamento da Imagem de Nossa Senhora do Carmo foi instruída de documentos e devidamente encaminhada ao Conselho Municipal de Preservação e Defesa do Patrimônio Cultural de Borda da Mata e este emitiu parecer favorável ao tombamento.

CONSIDERANDO que a **IMAGEM DE NOSSA SENHORA DO CARMO** possui seu respectivo valor histórico ,representativos da civilização e natureza da vida do município

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado a homologação do tombamento da **IMAGEM DE NOSSA SENHORA DO CARMO**.

Art. 2º As providências de registro de tombamento e as demais providências correlatas devem ser realizadas pelo departamento de cultura, não podendo o bem tombado ser



esquecido, abandonado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de BORDA DA MATA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Borda da Mata, 16 de novembro de 2022.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal